

ATA

Ata de Realização licitação modalidade Concorrência
Edital nº 230/2009
Processo nº 3099423/2009

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (02.12.09), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 230/2009, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, regime de execução – empreitada por preço global, que tem por objeto a construção do Fórum da Comarca de Alexânia/GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA

REFER ENGENHARIA LTDA

TECNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

MATHER CONSTRUTORA LTDA

CONSTRUTORA LOURENÇO LTDA

EHS -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

SIGLA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONCEITO ENGENHARIA LTDA

CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA

CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA

CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA

e participando com envelope protocolizado a empresa

SPOENGE ENGENHARIA LTDA

Deu-se inicio à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta por três dos licitantes presentes. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do edital, decidiu habilitar todas as empresas participantes. A Comissão Permanente de Licitação,



com esteio no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, empreendeu diligência consistente na impressão de certidão de regularidade perante o INSS da empresa REFER ENGENHARIA LTDA de modo a atender ao disposto no item 13.2, alínea "b", do Edital nº 230/09, diligência essa permitida, inclusive, pelo art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, vez que a referida empresa enquadra-se na qualidade de microempresa. Ainda com base no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação fez juntar aos autos a certidão de regularidade junto ao FGTS da empresa CONSTRUTORA LOURENÇO LTDA, vez que apresentado no envelope de habilitação o comprovante de impressão da *home page* da Caixa Econômica Federal antecedente à opção pela emissão da certidão propriamente dita. Assim, em atenção ao princípio da juridicidade e adotando uma interpretação que favoreça à ampliação da disputa, empreendeu-se tal diligência no sentido de confirmar a certificação de regularidade. Diante da declaração de renúncia de todos os licitantes presentes quanto às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na oportunidade da abertura e análise da documentação de habilitação, passou-se à etapa de abertura dos envelopes de propostas. Foram lidos os preços propostos, conforme relação abaixo:

SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.556.572,36
MATHER CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.674.254,47
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA	R\$ 2.766.229,99
CONSTRUTORA LOURENÇO LTDA	R\$ 2.817.840,00
CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.820.000,00
SPOENGE ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.832.599,51
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.840.818,01
EHS -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 2.864.389,53
REFER ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.916.185,37
CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA	R\$ 2.947.988,10
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.014.625,76
TECNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.023.051,91
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	R\$ 3.054.572,34
CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA	R\$ 3.097.953,92
SIGLA-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.098.800,06

Levando em consideração os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, a Comissão Permanente de Licitação, entendendo estar presentes todos os requisitos exigidos no edital e considerando ser exequível o preço proposto nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, decidiu julgar vencedora a seguinte proposta:

Empresa Vencedora	Valor Total
SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.556.572,36




tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 2.556.572,36 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Durante a realização do procedimento licitatório, já aberta a sessão, com a abertura dos envelopes de habilitação, verificou-se o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço da empresa G.M. Construções e Comércio Ltda, protocolizados junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia 02/12/2009 às 14 horas e 57 minutos, não sendo, pois, incluídos no certame, posto que intempestivos de acordo com o item 21 do Edital nº 230/09. O Presidente informou que, a partir da publicação da presente ata, os autos deste processo estarão à disposição dos interessados na Secretária da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário de Justiça Eletrônico, na internet, no endereço www.tjgo.jus.br e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu, _____ (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO
PRESIDENTE


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
MEMBRO DA CPL


VITOR GUILHERME MARTINS DE OLIVEIRA
MEMBRO DA CPL

